

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto tem como finalidade homenagear a senhora Anelise Raabe, porto-alegrense nascida em 1949, que muito contribuiu para os avanços sociais da Cidade, seja por sua condição de cidadã e professora de formação, seja por meio de ações junto a entidades assistenciais.

Em 1977, formou-se em pedagogia pela Faculdade Oswaldo Cruz na cidade de São Paulo.

De 1978 a 1981, ainda em São Paulo, formou grupo de professoras e aplicou o método construtivista na educação pública pré-escolar, alfabetizando crianças anteriormente ao ingresso no ensino fundamental.

Em 1981, trouxe seu grupo de professoras para Porto Alegre e fundou a pré-escola Juca Travesso, na qual aplicou o método construtivista, obtendo muito sucesso e notoriedade na alfabetização dos infantes gaúchos. Foi proprietária dessa escola até 2003, e, nesses 22 anos de serviços prestados à comunidade de Porto Alegre, alfabetizou aproximadamente quatro mil crianças.

Já no ano de 2003, sua saúde começou a faltar e, com problemas cardíacos, passou a se dedicar à filantropia. Tornou-se rotariana pertencente ao Rotary Club de Porto Alegre, Distrito 4670, no qual, em meados de 2005, implantou sistema de educação para jovens da comunidade da Ponta Grossa, na zona sul da capital gaúcha.

Contudo, em 2011, faleceu em função de cardiopatia grave, deixando muita saudade em seus familiares.

Pelo exposto, rogo aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2012.

VEREADOR MAURO ZACHER

PROJETO DE LEI

Denomina Rua Anelise Raabe o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Sete – Estrada Retiro da Ponta Grossa –, localizado no Bairro Ponta Grossa.

Art. 1º Fica denominado Rua Anelise Raabe o logradouro público cadastrado conhecido como Rua Sete – Estrada Retiro da Ponta Grossa –, localizado no Bairro Ponta Grossa, nos termos da Lei Complementar n° 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Professora cidadã.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.